



Estado do Pará
Câmara Municipal de Alenquer
Poder Legislativo
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00



SOLICITAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

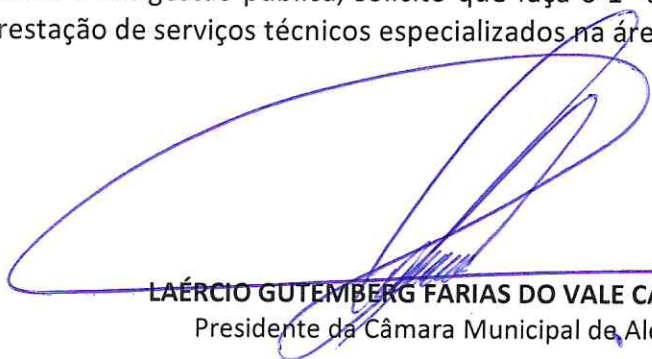
Em, 02 de dezembro de 2021.

Ao Senhor.
LUIZ POTYGUARA M. DE SIQUEIRA
Diretor Geral da CMA

Assunto: Solicitação de Aditamento de Contrato.

Tendo em vista a expiração da vigência do contrato para prestação de serviços técnicos jurídicos e em gestão pública, solicito que faça o 1º aditivo do contrato nº 003/2021 – CMA, para prestação de serviços técnicos especializados na área em questão.

Atenciosamente,


LAÉRCIO GUTEMBERG FARIAS DO VALE CALDERARO
Presidente da Câmara Municipal de Alenquer





Estado do Pará
Câmara Municipal de Alenquer
Poder Legislativo
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00



Ofício nº 10/2021 - CMA

Em, 06 de dezembro de 2021.

À Empresa.

LIMA, BRITO, FERREIRA & PIAZZA ADVOGADOS ASSOCIADOS

Av. Mendonça Furtado, nº 2188, Bairro Aparecida.
Santarém - Pará

Assunto: **Aditamento de Contrato.**

Tendo em vista a expiração da vigência do contrato nº 003/2021 – CMA, para prestação de serviços técnicos jurídicos em gestão pública, firmado entre a empresa supracitada e a Câmara Municipal de Alenquer, no solicito que a mesma se manifeste sobre o 1º aditivo do contrato nº 003/2021 – CMA, para prestação de serviços técnicos especializados na área em questão.

Atenciosamente,


LUÍZ POTYGUARA M. DE SIQUEIRA
Chefe do Administrativo da Câmara Municipal de Alenquer

OFÍCIO Nº 14/2021



Santarém - Pa, 08 de dezembro de 2021.

À Câmara Municipal de Alenquer
LUIZ POTYGUARA MARTINS DE SIQUEIRA
Chefe do Setor Administrativo da CMA

A LIMA, BRITO, FERREIRA & PIAZZA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ (MF) nº 31.417.848-44, localizada na Av. Mendonça Furtado nº 2188 – Bairro Aparecida, CEP: 68.040-568, Santarém-Pará, em atenção ao Ofício nº 10/2021 – CMA, informa que ACEITA, dar continuidade aos serviços prestados a esta Casa Legislativa para o exercício de 2022.

Acrescentamos que a Lima, Brito, Ferreira & Piazza Advogados associados ACEITA realizar os serviços conforme solicitado, permanecendo os valores da proposta inicial e cláusulas, oriundo da Inexigibilidade nº 003/2021, Contrato nº 003/2021 – CMA.

Outrossim, colocamo – nos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas e aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e consideração.


LIMA, BRITO, FERREIRA & PIAZZA ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 31.417.848/0001-44



Estado do Pará
Câmara Municipal de Alenquer
Poder Legislativo
CNPJ/MF N.º 10.219.285/0001-00



PORTARIA Nº02/2021.

Alenquer, 04 de janeiro da 2021.

Designa os servidores para integrarem
A Comissão Permanente de Licitação
da Câmara Municipal de Alenquer e
dá outras providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Alenquer, no uso de suas atribuições
legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando: O disposto no Art. 51, parágrafo 4º da Lei Federal
Nº8.666/93 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeada, para integrarem a Comissão Permanente de
Licitação da Câmara Municipal de Alenquer, os seguintes servidores.

Alessandra Regina da Silva Oliveira	-	Presidente
Kilce Maiana Sousa da Cruz	-	Secretária
Manoel Arlisson Mota Ferreira	-	Membro

Art. 2º Designa, de acordo com as disposições da Lei Nº10.520 de 17. 07.
2002, do Decreto Nº 3.555 de 08.08.2000, as servidoras listadas no caput do art. 1º,
para atuarem como equipe de apoio do pregoeiro, sem prejuízo dos trabalhos da
Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3º Para cada pregão, os pregoeiros serão designados por ato do
Presidente da Câmara Municipal de Alenquer.

Art. 4º O Pregoeiro que iniciar a condução do certame, poderá ser
substituído em seus impedimentos legais ou eventuais, por um pregoeiro
devidamente habilitado, designado por ato do Presidente da Câmara Municipal de
Alenquer.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se,
Gabinete da Câmara Municipal de Alenquer. Em 04 de janeiro de 2021.


LAERCIO GUTENBERG FARIAS CALDERARO.
Presidente da Câmara Municipal de Alenquer.



Estado do Pará
Câmara Municipal de Alenquer
Poder Legislativo
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00



JUSTIFICATIVA

Assunto: Prorrogação de prazo contratual

Contrato nº: 003/2021 – CMA

Inexigibilidade nº 003/2021

Contratada: LIMA, BRITO, FERREIRA E PIAZZA ADVOGADOS ASSOCIADOS

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos jurídicos e em gestão pública para a Câmara Municipal de Alenquer.

Sr. Presidente da Câmara Municipal de Alenquer,

O Contrato nº 003/2021 - CMA tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos jurídicos e em gestão pública para a Câmara Municipal de Alenquer.

Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 31/12/2021, necessitando assim ser prorrogado até 31/12/2022, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada.

Em consulta à contratada, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inaptações que poderiam nos gerar custos;

b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;

c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;

d) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § I, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses. Como a vigência do contrato em questão tem apenas 12 (doze meses), sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retrocitado.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

É nossa justificativa.

ALESSANDRA
REGINA DA
SILVA
OLIVEIRA:894
03770287

Assinado de forma
digital por
ALESSANDRA REGINA
DA SILVA
OLIVEIRA:89403770287
Dados: 2021.12.13
11:51:32 -03'00'

Alenquer -Pará, em 13 de dezembro de 2021.

ALESSANDRA REGINA DA SILVA OLIVEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Rua Dr. José Leite de Melo S/Nº CEP. 68.200-000, bairro Planalto – Alenquer/Pará

LAERCIO
GUTEMBERG
FARIAS DO
VALE
CALDERARO: 52179796234

Assinado de forma
digital por LAERCIO
GUTEMBERG FARIAS
DO VALE
CALDERARO:521797
96234
Dados: 2021.12.13
11:37:49 -03'00'



Estado do Pará
Câmara Municipal de Alenquer
Poder Legislativo
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00



MINUTA DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO NºXXX/2021 - CMA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2021 – CMA, CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER E PELA EMPRESA XXXXX, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS JURÍDICOS E EM GESTÃO PÚBLICA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER.

CONTRATANTE: A Câmara Municipal de Alenquer, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) n.º 10.219.285/0001-00, com sede na Rua Dr. José Leite de Melo, S/N, bairro Planalto, em Alenquer/PA, CEP: 68.200-000, representada pelo seu Presidente desta Casa o Sr. Laércio Gutemberg Farias do Vale Calderaro, brasileiro, casado, agente político, portador da carteira de identidade n.º 2074007 PC/PA e CPF: 521.797.962-34, residente na Estrada Paes de Carvalho, n.º 841, bairro planalto, em Alenquer/PA, CEP: 68.2000-000.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) n.º XXXXXXXXXXXXX, localizada no XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXX, representada pelo seu representante legal Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXXXXXXXXXX e CPF (MF) n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na endereço supracitado da empresa.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º XXX/2021 - CMA, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em XX/XX/2021, nos termos previstos em suas Cláusulas Quinta (do prazo) e Décima (da dos casos omissos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato para o exercício de XXXX (XX/XX/XXXX até XX/XX/XXXX).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO



Estado do Pará
Câmara Municipal de Alenquer
Poder Legislativo
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00



1. O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é R\$ XXXXXXXX (reais), sendo:
- 1.1 - R\$ XXXXXXXXXXXX (reais), referente à prorrogação contratual, no período de XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX, divididos de forma parcelada no valor de R\$ XXXXXX (reais) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

1. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Alenquer da contratante, e encontra amparo legal nos artigos 57, § I da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Alenquer -Pará, em XX de dezembro de 2021.

LAERCIO GUTEMBERG FARIAS DO VALE CALDERARO:52179796234

Assinado de forma digital por LAERCIO GUTEMBERG FARIAS DO VALE CALDERARO:52179796234
Dados: 2021.12.16 09:20:01 -03'00'

LAÉRCIO GUTEMBERG FARIAS DO VALE CALDERARO
Presidente da Câmara Municipal de Alenquer
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



GOVERNO MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER
CNPJ Nº 10.219.285/0001-00



PARECER nº023/2021/AJUR/Câmara Municipal de Alenquer.

Processo nº 003/2021-CMA

Procedência: Inexigibilidade nº 003/2021-CMA;

Assunto: Termo aditivo em face da necessidade de prorrogação de vigência no contrato administrativo nº 003/2021-CMA.

Sr. Presidente,

I- RELATÓRIO

Cuida-se de pedido de parecer jurídico de cunho administrativo em que o departamento administrativo e financeiro da Câmara Municipal de Alenquer solicita autorização para efetuar o Primeiro Termo Aditivo com validade para exercício 2022 ao Contrato Administrativo nº 003/2021-CMA, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos jurídicos e em Gestão Pública para a Câmara Municipal de Alenquer.

É o que nos cumpre relatar, passemos a análise:

II- FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

II.I- QUANTO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A palavra prorrogação é de origem latina e significa alongar, dilatar, ampliar um dado prazo. Em suma, indica uma ampliação de prazo. Com a prorrogação, o prazo anterior e o posterior somam-se e passam a constituir um novo espaço de tempo sem qualquer solução de continuidade. A prorrogação ademais, só tem sentido quando promovida em data próxima à extinção do prazo, não muito antes e nunca depois.



GOVERNO MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER
CNPJ Nº 10.219.285/0001-00



Os contratos administrativos podem ser modificados nos casos permitidos em lei. Essas modificações são formalizadas por meio de termo aditivo, o qual pode ser usado para efetuar acréscimos ou supressões no objeto, prorrogações, além de outras modificações admitidas em lei que possam ser caracterizadas como alterações do contrato.

A prorrogação de prazo de vigência de contrato ocorrerá se:

- constar sua previsão no contrato;
- houver interesse da Administração e da empresa contratada;
- for comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;
- estiver justificada e motivada por escrito, em processo correspondente;
- estiver previamente autorizada pela autoridade competente.

Portanto, analisando os autos verifica-se que de acordo com a Lei nº 8.666/93, que confere à Administração a prerrogativa de modificar, unilateralmente, os contratos administrativos para melhor adequação às finalidades de interesse público é possível fazer a prorrogação no prazo de vigência do contrato, desde que amparados em uma das hipóteses previstas no caput do artigo 65, I, "b" da Lei 8.666/93.

De acordo com a Lei 8.666/93,

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições



GOVERNO MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER
CNPJ Nº 10.219.285/0001-00



mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

É necessário ressaltar, por oportuno, que, nos termos do § 2º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, a prorrogação deve ser justificada e previamente autorizada pela autoridade competente, solenemente, isto é, de forma escrita, além de ser indispensável que a referida possibilidade esteja prevista no ato convocatório e no contrato, e que ocorra no interesse da Administração.

Ademais, existe previsão contratual admitindo a prorrogação dos prazos estabelecidos mediante acordo entre as partes, desde que respeitadas as diretrizes legais.

Segundo o Dicionário Aurélio, aditamento está a significar o ato ou efeito de aditar, acrescentamento, adição. Assim, partindo de tal conceituação, temos que a natureza dos termos de prorrogação não se confunde com a natureza dos aditamentos.

Esta também a conclusão do insigne Marçal Justen Filho, em Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Editora Dialética, 8ª Edição – 2001, página 523, conforme segue:

"A prorrogação consiste em renovar uma certa contratação, para que tenha vigência por período posterior àquele originalmente previsto. Em termos jurídicos, a prorrogação não é uma modificação contratual. É o mesmo contrato reiniciando sua vigência e vigorando por outro prazo".

III- CONCLUSÃO



**GOVERNO MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER
CNPJ Nº 10.219.285/0001-00**



Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a este Departamento prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a CONVENIÊNCIA E À OPORTUNIDADE DOS ATOS PRATICADOS, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Feitas essas elucidações, considerando, então, tratar-se de prorrogação no prazo de vigência do contrato e com base na Lei 8.666/93, a qual rege qualquer contrato em que a administração pública seja parte, esta assessoria entende ser permitida a prorrogação de prazo do contrato e a formalização do Termo Aditivo, conforme previsto em Lei.

É o PARECER salvo melhor juízo.

Alenquer-PA, 24 de dezembro de 2021.

ZULENE
CASTRO LOPES
DA COSTA

Assinado de forma digital
por ZULENE CASTRO
LOPES DA COSTA
Dados: 2021.12.24
13:21:17 -03'00'

Assessoria Jurídica
Zulene Castro Lopes da Costa



Estado do Pará
Câmara Municipal de Alenquer
Poder Legislativo
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00



Autorização para Instauração do Procedimento de Termo Aditivo

Considerando a demonstração da necessidade de adquirir bens e serviços pela Câmara Municipal de Alenquer, demonstrada no expediente próprio e, tendo em vista a existência de Solicitação para continuação da prestação de serviços, Manifestação da empresa em continuar a prestação de serviços, autos devidamente justificado pela Comissão Permanente de Licitação e manifestação favorável da Assessoria Jurídica para atender a despesa declarada e que foram cumpridas as formalidades previstas no Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **Autorizo a Instauração do Procedimento de Termo Aditivo**, do Contrato Administrativo nº 003/2021 – CMA, oriundo da Inexigibilidade, sob nº 003/2021 - CMA, tendo como objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos jurídicos e em gestão pública para a Câmara Municipal de Alenquer. Conforme especificações constantes no Projeto Básico, contido nos autos da Inexigibilidade supracitada.

Remeta-se a Comissão Permanente de Licitação para realizar o Termo Aditivo, observadas as formalidades legais.

Alenquer -Pará, em 27 de dezembro de 2021.

LAERCIO GUTEMBERG FARIAS DO VALE
CALDERARO:52179796234

Assinado de forma digital por LAERCIO
GUTEMBERG FARIAS DO VALE
CALDERARO:52179796234
Dados: 2021.12.27 10:33:06 -03'00'

LAÉRCIO GUTEMBERG FARIAS DO VALE CALDERARO
Presidente da Câmara Municipal de Alenquer
CONTRATANTE



Estado do Pará
Câmara Municipal de Alenquer
Poder Legislativo
CNPJ/MF N.º 10.219.285/0001-00



PORTARIA N°06/2021.

Alenquer, 06 de janeiro da 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Alenquer, no uso de suas atribuições Legais.

O Presidente da Câmara Municipal de Alenquer, Estado do Pará no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno Câmara Municipal de Alenquer.

Considerando: O disposto no Art. 51, parágrafo 4º da Lei Federal N°8.666/93 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeada, o Sr. Luiz Potyguara Martins de Siqueira funcionária matricula N°000096, para exercer o cargo de Fiscal de Contrato deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Dê ciência, cumpre-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Câmara Municipal de Alenquer. Em 06 de janeiro de 2021.


Laercio Gutenberg Farias do Vale Calderaro.
Presidente da Câmara Municipal de Alenquer.



Estado do Pará
Câmara Municipal de Alenquer
Poder Legislativo
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00



CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 003/2021 - CMA

INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2021-CMA

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER, E A
EMPRESA LIMA, BRITO, FERREIRA & PIAZZA
ADVOGADOS ASSOCIADOS, NA FORMA
ABAIXO.**

I. PARTES

CONTRATANTE

Câmara Municipal de Alenquer, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.219.285/0001-00, com sede e foro na cidade de Alenquer, Estado do Pará, sito a Rua Dr. José Leite de Melo, s/n, Planalto – CEP: 68.200-000, doravante simplesmente denomina da **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. Laércio Gutemberg Farias do Vale Calderaro, brasileiro, casado, agente político, portador da carteira de identidade nº 2074007 SSP/PA e CPF: 521.797.962 - 34, residente na Estrada do Gado, S/N, bairro Esperança, em Alenquer/PA, CEP: 68.200-000, Presidente da Câmara Municipal de Alenquer.

CONTRATADA

LIMA, BRITO, FERREIRA & PIAZZA ADVOGADOS ASSOCIADOS, com sede na AV. MENDONÇA FURTADO, Nº 2188 – Bairro Aparecida – CEP: 68.040-568 – Santarém - Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 31.417.848/0001-44, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu Sócio o Sr. JOSÉ MARIA FERREIRA LIMA, portador da Carteira de Identidade Profissional OAB nº 5346 e CPF. Nº 259.884.332-00.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos da INEXIGIBILIDADE nº 003/2021 – CMA, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica à Inexigibilidade de Licitação pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes.



Estado do Pará
Câmara Municipal de Alenquer
Poder Legislativo
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00



O presente contrato tem como objeto a execução de serviços técnicos jurídicos e em Gestão Pública, compreendendo as seguintes atividades:

- Prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria jurídica e em gestão pública, destacando-se a orientação jurídica ao Presidente e Vereadores nas diligências e em reuniões de interesse do Poder Legislativo;

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Prazo:

O presente contrato terá a vigência durante o exercício financeiro de 2021, iniciando em 14/01/2021 e expirando em 31/12/2021, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante assinatura de termo aditivo, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei no. 8.666/93.

Parágrafo Único: Fica resguardada a parte que não tiver interesse na continuidade da avença até o seu término, em pedir rescisão antecipada, desde que faça por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvada ainda a conveniência da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Preço: Pelas atividades técnicas a serem desenvolvidas e no prazo acima estabelecidos, a CONTRATADA receberá mensalmente, a importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e valor global do contrato de R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais) em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUARTA - Da Fundamentação Legal: a presente contratação tem seu permissivo no inciso II, do art. 25 da Lei Federal no. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - Da Obrigação das Partes: As partes se comprometem neste ato, a observarem as seguintes formalidades:

a) À CONTRATANTE:

I – Pagar, até o quinto dia útil após o mês vencido ou pagar até o final de cada mês do serviço realizado, o preço fixado neste instrumento, na CLÁUSULA TERCEIRA denominada Do Preço;

II – Proporcionar condições de trabalho à CONTRATADA para que possa realizar seu mister a contento, inclusive ofertar mecanismos para eventual deslocamento dos trabalhadores e da própria CONTRATADA para sede do Município, quando ocorrer e observando as exigências legais;

III – Disponibilizar aos trabalhadores do CONTRATADO, quando existir serviços fora da sede do Município CONTRATANTE, o custeio de despesas com transporte, alimentação e hospedagem;-NÃO

IV – Obedecer aos termos do presente instrumento;

V – Solicitar relatórios e pedir informações sobre a execução de serviços quando necessários;

VI – Fazer uso de imagem da execução dos serviços objeto deste ajuste, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, para uso em propaganda institucional, que fica, desde logo autorizado.-NÃO

b) À CONTRATADA:

I – Observar aos termos e condições estabelecidas neste contrato;



Estado do Pará
Câmara Municipal de Alenquer
Poder Legislativo
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00



- II – Exercer as atribuições de seu cargo com zelo, lealdade, competência e respeitando as orientações emanadas do CONTRATANTE;
- III – Não abandonar o serviço que estiver executando, sob pena de responsabilidade;
- IV – Zelar pelo bom nome do serviço público, observando os princípios contidos no art. 37, “caput”, da Constituição Federal em vigor, devendo ainda tratar com urbanidade, educação e diligência terceiros, sobretudo no atendimento à população;
- V – Suportar os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários de seu pessoal.

CLÁUSULA SEXTA - Da dotação orçamentária: A despesas decorrentes do ajustado no presente instrumento ocorrerá por força da seguinte dotação orçamentária:

0101 – Fonte
0101 – Unidade Orçamentária
01.031.0001.2.001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal de Alenquer
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Legislação Aplicável: Aplica-se ao presente instrumento, toda a legislação pertinente em vigor, em especial a Lei Federal no. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – Do Acompanhamento – Fica designado o servidor Luiz Potyguara M. de Siqueira, para acompanhar a execução dos serviços estabelecidos neste ajuste.

CLÁUSULA NONA - Do Foro: Fica eleito o foro da Comarca de Alenquer, Estado do Pará, para dirimir qualquer contenda que tenha origem na assinatura do presente instrumento.

E assim, por estarem justos e combinados, assinam o presente em três vias de igual teor, juntamente com testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

ALENQUER/PA, 14 de Janeiro de 2021.

CAMARA
MUNICIPAL
DE
ALENQUER:10
21928500010
0

Assinado de forma
digital por
CAMARA
MUNICIPAL DE
ALENQUER:10219
285000100
Dados: 2021.01.14
16:53:57 -03'00'

CAMARA
MUNICIPAL DE
ALENQUER:102
19285000100

Assinado de forma digital
por CAMARA MUNICIPAL
DE
ALENQUER:1021928500010
0
Dados: 2021.01.14 14:41:43
-03'00'

LAERCIO GUTEMBERG
FARIAS DO VALE
CALDERARO:5217979
6234

Assinado de forma digital
por LAERCIO GUTEMBERG
FARIAS DO VALE
CALDERARO:52179796234
Dados: 2021.01.14
14:40:57 -03'00'

LAERCIO
GUTEMBERG
FARIAS DO VALE
CALDERARO:521
79796234

Assinado de forma
digital por LAERCIO
GUTEMBERG FARIAS DO
VALE
CALDERARO:521797962
34
Dados: 2021.01.14
16:52:50 -03'00'

**LAÉRCIO GUTEMBERG FARIAS DO VALE CALDERARO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER
CONTRATANTE**

LIMA BRITO FERREIRA E PIAZZA
ADVOGADOS
ASSOCIADOS:31417848000144

Assinado de forma digital por LIMA
BRITO FERREIRA E PIAZZA ADVOGADOS
ASSOCIADOS:31417848000144
Dados: 2021.01.14 11:11:09 -03'00'

**JOSÉ MARIA FERREIRA LIMA
LIMA, BRITO, FERREIRA & PIAZZA ADVOGADOS ASSOCIADOS
CONTRATADA**

Digitally signed by JOSE MARIA FERREIRA LIMA:25988433200
DN: c=RR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do



Estado do Pará
Câmara Municipal de Alenquer
Poder Legislativo
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00



1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº003/2021 - CMA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003/2021 – CMA, CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER E PELA EMPRESA LIMA, BRITO, FERREIRA E PIAZZA ADVOGADOS ASSOCIADOS, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS JURÍDICOS E EM GESTÃO PÚBLICA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER.

CONTRATANTE: A Câmara Municipal de Alenquer, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) n.º 10.219.285/0001-00, com sede na Rua Dr. José Leite de Melo, S/N, bairro Planalto, em Alenquer/PA, CEP: 68.200-000, representada pelo Presidente desta Casa o Sr. Laércio Gutemberg Farias do Vale Calderaro, brasileiro, casado, agente político, portador da carteira de identidade nº 2074007 PC/PA e CPF: 521.797.962-34, residente na Estrada Paes de Carvalho, nº 841, bairro Planalto, em Alenquer/PA, CEP: 68.200-000.

CONTRATADA: LIMA, BRITO, FERREIRA & PIAZZA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ (MF) n.º 31.417.848/0001-44, localizada na Av. Mendonça Furtado, nº 2188 – Bairro Aparecida, CEP: 68.040-568, Santarém – Pará, representada pelo seu Sócio o Sr. JOSÉ MARIA FERREIRA LIMA, portador da Carteira de Identidade Profissional OAB Nº 5346 e CPF Nº 259.884.332-00.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 003/2021 - CMA, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 14/01/2021 com vigência até 31/12/2021, nos termos previstos em suas Cláusulas Quinta (do prazo) e Décima (da dos casos omissos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato para o exercício de 2022 (01/01/2022 até 31/12/2022)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Rua Dr. José Leite de Melo S/Nº CEP. 68.200-000, bairro Planalto – Alenquer/Pará



Estado do Pará
Câmara Municipal de Alenquer
Poder Legislativo
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00



1. O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais), sendo:
- 1.1 - R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais), referente à prorrogação contratual, no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, divididos de forma parcelada no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

1. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

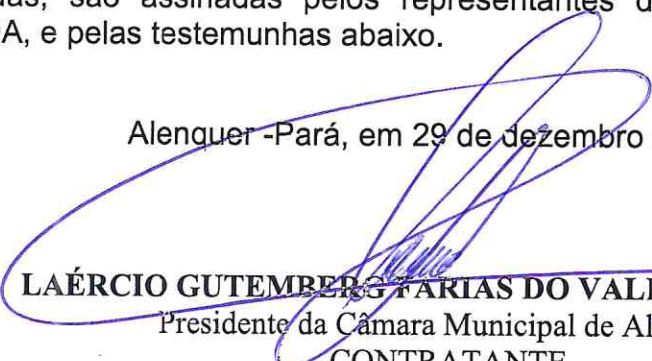
1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Alenquer da contratante, e encontra amparo legal nos artigos 57, § I da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Alenquer -Pará, em 29 de dezembro de 2021.


LAÉRCIO GUTEMBERG FARIAS DO VALE CALDERARO
Presidente da Câmara Municipal de Alenquer
CONTRATANTE


JOSÉ MARIA FERREIRA LIMA
LIMA, BRITO, FERREIRA & PIAZZA ADVOGADOS ASSOCIADOS
CONTRATADA



Estado do Pará
Câmara Municipal de Alenquer
Poder Legislativo
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00



TESTEMUNHAS:



Estado do Pará
Câmara Municipal de Alenquer
Poder Legislativo
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00



1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº003/2021 - CMA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003/2021 – CMA, CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER E PELA EMPRESA LIMA, BRITO, FERREIRA E PIAZZA ADVOGADOS ASSOCIADOS, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS JURÍDICOS E EM GESTÃO PÚBLICA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER.

CONTRATANTE: A Câmara Municipal de Alenquer, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) n.º 10.219.285/0001-00, com sede na Rua Dr. José Leite de Melo, S/N, bairro Planalto, em Alenquer/PA, CEP: 68.200-000, representada pelo Presidente desta Casa o Sr. Laércio Gutemberg Farias do Vale Calderaro, brasileiro, casado, agente político, portador da carteira de identidade n.º 2074007 PC/PA e CPF: 521.797.962-34, residente na Estrada Paes de Carvalho, n.º 841, bairro Planalto, em Alenquer/PA, CEP: 68.200-000.

CONTRATADA: LIMA, BRITO, FERREIRA & PIAZZA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ (MF) n.º 31.417.848/0001-44, localizada na Av. Mendonça Furtado, n.º 2188 – Bairro Aparecida, CEP: 68.040-568, Santarém – Pará, representada pelo seu Sócio o Sr. JOSÉ MARIA FERREIRA LIMA, portador da Carteira de Identidade Profissional OAB N.º 5346 e CPF N.º 259.884.332-00.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 003/2021 - CMA, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 14/01/2021 com vigência até 31/12/2021, nos termos previstos em suas Cláusulas Quinta (do prazo) e Décima (da dos casos omissos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato para o exercício de 2022 (01/01/2022 até 31/12/2022)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Rua Dr. José Leite de Melo S/Nº CEP. 68.200-000, bairro Planalto – Alenquer/Pará



Estado do Pará
Câmara Municipal de Alenquer
Poder Legislativo
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00



1. O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais), sendo:
- 1.1 - R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais), referente à prorrogação contratual, no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, divididos de forma parcelada no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

1. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Alenquer da contratante, e encontra amparo legal nos artigos 57, § I da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Alenquer -Pará, em 29 de dezembro de 2021.


LAÉRCIO GUTEMBERG FARIAS DO VALE CALDERARO
Presidente da Câmara Municipal de Alenquer
CONTRATANTE


JOSÉ MARIA FERREIRA LIMA
LIMA, BRITO, FERREIRA & PIAZZA ADVOGADOS ASSOCIADOS
CONTRATADA



Estado do Pará
Câmara Municipal de Alenquer
Poder Legislativo
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00



TESTEMUNHAS:



Estado do Pará
Câmara Municipal de Alenquer
Poder Legislativo
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00



1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº003/2021 - CMA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003/2021 – CMA, CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER E PELA EMPRESA LIMA, BRITO, FERREIRA E PIAZZA ADVOGADOS ASSOCIADOS, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS JURÍDICOS E EM GESTÃO PÚBLICA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER.

CONTRATANTE: A Câmara Municipal de Alenquer, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) n.º 10.219.285/0001-00, com sede na Rua Dr. José Leite de Melo, S/N, bairro Planalto, em Alenquer/PA, CEP: 68.200-000, representada pelo Presidente desta Casa o Sr. Laércio Gutemberg Farias do Vale Calderaro, brasileiro, casado, agente político, portador da carteira de identidade n.º 2074007 PC/PA e CPF: 521.797.962-34, residente na Estrada Paes de Carvalho, n.º 841, bairro Planalto, em Alenquer/PA, CEP: 68.200-000.

CONTRATADA: LIMA, BRITO, FERREIRA & PIAZZA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ (MF) n.º 31.417.848/0001-44, localizada na Av. Mendonça Furtado, n.º 2188 – Bairro Aparecida, CEP: 68.040-568, Santarém – Pará, representada pelo seu Sócio o Sr. JOSÉ MARIA FERREIRA LIMA, portador da Carteira de Identidade Profissional OAB Nº 5346 e CPF Nº 259.884.332-00.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 003/2021 - CMA, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 14/01/2021 com vigência até 31/12/2021, nos termos previstos em suas Cláusulas Quinta (do prazo) e Décima (da dos casos omissos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato para o exercício de 2022 (01/01/2022 até 31/12/2022)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Rua Dr. José Leite de Melo S/Nº CEP. 68.200-000, bairro Planalto - Alenquer/Pará



Estado do Pará
Câmara Municipal de Alenquer
Poder Legislativo
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00



1. O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais), sendo:
- 1.1 - R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais), referente à prorrogação contratual, no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, divididos de forma parcelada no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

1. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Alenquer da contratante, e encontra amparo legal nos artigos 57, § I da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Alenquer-Pará, em 29 de dezembro de 2021.


LAÉRCIO GUTEMBERG FARIAS DO VALE CALDERARO
Presidente da Câmara Municipal de Alenquer
CONTRATANTE


JOSÉ MARIA FERREIRA LIMA
LIMA, BRITO, FERREIRA & PIAZZA ADVOGADOS ASSOCIADOS
CONTRATADA



Estado do Pará
Câmara Municipal de Alenquer
Poder Legislativo
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00



TESTEMUNHAS:



Estado do Pará
Câmara Municipal de Alenquer
Poder Legislativo
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00



1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº003/2021 - CMA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003/2021 – CMA, CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER E PELA EMPRESA LIMA, BRITO, FERREIRA E PIAZZA ADVOGADOS ASSOCIADOS, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS JURÍDICOS E EM GESTÃO PÚBLICA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER.

CONTRATANTE: A Câmara Municipal de Alenquer, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) n.º 10.219.285/0001-00, com sede na Rua Dr. José Leite de Melo, S/N, bairro Planalto, em Alenquer/PA, CEP: 68.200-000, representada pelo Presidente desta Casa o Sr. Laércio Gutemberg Farias do Vale Calderaro, brasileiro, casado, agente político, portador da carteira de identidade nº 2074007 PC/PA e CPF: 521.797.962-34, residente na Estrada Paes de Carvalho, nº 841, bairro Planalto, em Alenquer/PA, CEP: 68.200-000.

CONTRATADA: LIMA, BRITO, FERREIRA & PIAZZA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ (MF) n.º 31.417.848/0001-44, localizada na Av. Mendonça Furtado, nº 2188 – Bairro Aparecida, CEP: 68.040-568, Santarém – Pará, representada pelo seu Sócio o Sr. JOSÉ MARIA FERREIRA LIMA, portador da Carteira de Identidade Profissional OAB Nº 5346 e CPF Nº 259.884.332-00.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 003/2021 - CMA, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 14/01/2021 com vigência até 31/12/2021, nos termos previstos em suas Cláusulas Quinta (do prazo) e Décima (da dos casos omissos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato para o exercício de 2022 (01/01/2022 até 31/12/2022)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO



Estado do Pará
Câmara Municipal de Alenquer
Poder Legislativo
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00



1. O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais), sendo:
- 1.1 - R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais), referente à prorrogação contratual, no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, divididos de forma parcelada no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

1. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Alenquer da contratante, e encontra amparo legal nos artigos 57, § I da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Alenquer -Pará, em 29 de dezembro de 2021.

CAMARA MUNICIPAL DE
ALENQUER:10219285
000100

Assinado de forma digital por
CAMARA MUNICIPAL DE
ALENQUER:10219285000100
Dados: 2021.12.29 15:15:03
-03'00'

LAERCIO GUTEMBERG
FARIAS DO VALE
CALDERARO:5217979
6234

Assinado de forma digital
por LAERCIO GUTEMBERG
FARIAS DO VALE
CALDERARO:52179796234
Dados: 2021.12.29
15:15:28 -03'00'

LAÉRCIO GUTEMBERG FARIAS DO VALE CALDERARO

Presidente da Câmara Municipal de Alenquer

CONTRATANTE

LIMA BRITO FERREIRA E PIAZZA
ADVOGADOS

ASSOCIADOS:31417848000144

Assinado de forma digital por LIMA
BRITO FERREIRA E PIAZZA ADVOGADOS
ASSOCIADOS:31417848000144
Dados: 2021.12.29 11:36:49 -03'00'

JOSÉ MARIA FERREIRA LIMA

LIMA, BRITO, FERREIRA & PIAZZA ADVOGADOS ASSOCIADOS
CONTRATADA



Estado do Pará
Câmara Municipal de Alenquer
Poder Legislativo
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00



TESTEMUNHAS:



Estado do Pará
Câmara Municipal de Alenquer
Poder Legislativo
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00



EXTRATO DE TERMO ADITIVO **INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021 - CMA.**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER

CONTRATADO: LIMA, BRITO, FERREIRA & PIAZZA, com sede na Av. Mendonça Furtado, nº 2188 – Bairro Aparecida – CEP: 68.040-568 – Santarém – Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 31.417.848/0001-44.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS JURÍDICOS E EM GESTÃO PÚBLICA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER.

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: Exercício de 2022 (01/01/2022 a 31/12/2022)

PREÇO: R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fonte: 15.0000.0000

Elemento de despesa:

3.3.90.39.00 - Outros serviços de pessoa jurídica

01.031.0001.2.001 – Função Programática

FUNDAMENTAÇÃO: Inexigibilidade nº 003/2021 – CMA (Lei 8.666/93, art. 61, parágrafo único).

ORDENADOR DE DESPESA: LAÉRCIO GUTEMBERG FARIAS DO VALE CALDERARO

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 29/12/2021.

Alenquer - Pará, 29 de Dezembro de 2021.


LAÉRCIO GUTEMBERG FARIAS DO VALE CALDERARO
Presidente da Câmara Municipal de Alenquer



Estado do Pará
Câmara Municipal de Alenquer
Poder Legislativo
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00



PARECER DO CONTROLE INTERNO

PROCEDÊNCIA: INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021 - CMA;
ASSUNTO: TERMO ADITIVO EM FACE DA NECESSIDADE DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA NO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº003/2021- CMA, de 14 de janeiro de 2021.

Trata o presente auto da solicitação de **1º Termo Aditivo ao Contrato de nº 003/2021 - CMA** requerido pela Câmara Municipal de Alenquer junto à empresa **LIMA, BRITO, FERREIRA & PIAZZA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, objetivando a prorrogação da vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses para prestação de serviços técnicos jurídicos e em gestão pública para a Câmara Municipal de Alenquer, no valor estimado de R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais) para o contrato nº 003/2021 - CMA.

De acordo com o parecer jurídico emitido no dia 24 de dezembro de 2021, o Termo Aditivo celebrado está amparado no § 1º do Art.57 da Lei 8.666 de 1993. Ademais, as formalidades legais estão sendo totalmente cumpridas, visto que, não houve a ausência da tempestividade no mural das licitações do TCM /PA, do contrato inicial, conforme resolução nº 11.410/TCM/PA/2014.

Salvo melhor juízo, é o parecer;

Alenquer - Pará, 30 de Dezembro de 2021.

Yanna Marcelly Aragão de Sousa
Controle Interno da Câmara Municipal de Alenquer

YANNA MARCELY	Assinado de forma
ARAGAO DE	digital por YANNA
SOUSA:99014092	MARCELY ARAGAO DE
253	SOUSA:99014092253
	Dados: 2021.12.30
	12:46:27 -03'00'



Estado do Pará
Câmara Municipal de Alenquer
Poder Legislativo
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00



**CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE EXTRATO DO TERMO
ADITIVO**

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021 – CMA

CERTIFICO que o extrato do 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021 – CMA, ficou fixado no átrio desta Câmara Municipal, de Alenquer de 30/12/2021 até o dia 30/01/2022.

Alenquer – Pará, 30 de dezembro de 2021.


LAÉRCIO GUTEMBERG FARIAS DO VALE CALDERARO
Presidente da Câmara Municipal de Alenquer

PARTICULARES

A EMPRESA POLIMIX CONCRETO LTDA

INSCRITA SOBRE O CNPJ Nº 29.067.113/0408-13

LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA-PA TORNA PÚBLICO QUE SOLICITOU JUNTO À SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE-SEMAS AUTORIZAÇÃO DE MONITORAMENTO DE FAUNA TERRESTRE E AQUÁTICA NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DO PROJETO SOB O PROCESSO Nº 2021/14259.

Protocolo: 748333

JONACIR DALMASO
CPF nº 050.158.207-04

Proprietário do imóvel denominado Fazenda Ipê, localizado no município de Paragominas/PA, torna público que recebeu da SEMAS-PA, no dia 27/12/2021, a Autorização de Utilização de Matéria Prima Florestal - AUMP nº 52139/2021, com validade até 13/12/2022.

Protocolo: 748335

JONACIR DALMASO
CPF nº 050.158.207-04

Proprietário do imóvel denominado Fazenda Colorado, localizado no município de Paragominas/PA, torna público que recebeu da SEMAS-PA, no dia 27/12/2021, a Autorização de Utilização de Matéria Prima Florestal - AUMP nº 52141/2021, com validade até 22/12/2022.

Protocolo: 748338

EMPRESARIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021 - CMA

CONTRATANTE: A Câmara Municipal de Alenquer, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) nº 10.219.285/0001-00; **CONTRATADA: LL. DE OLIVEIRA SERVIÇOS CONTÁBEIS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ (MF) nº 19.525.165/0001-05; **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria contábil na área de contabilidade aplicada ao setor público para a Câmara Municipal de Alenquer; **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** inexigibilidade nº 001/2021 - CMA; **Data de assinatura:** 29/12/2021 **Vigência:** Exercício de 2022 (01/01/2022 à 31/12/2022) **Valor total:** R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais) **Dotação orçamentária:** Elemento de despesa - 3.3.90.39.00 **Ordenador de despesa:** Laércio Gutemberg Farias do Vale Calderaro. **Presidente da Câmara Municipal de Alenquer**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021 - CMA

CONTRATANTE: A Câmara Municipal de Alenquer, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) nº 10.219.285/0001-00; **CONTRATADA: LOPES E CASTRO ADVOGADOS SS**, inscrita no CNPJ (MF) nº 24.215.155/0001-03; **OBJETO:** contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoramento jurídico para a Câmara Municipal de Alenquer; **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** inexigibilidade nº 002/2021 - CMA; **Data de assinatura:** 29/12/2021 **Vigência:** Exercício de 2022 (01/01/2022 à 31/12/2022) **Valor total:** R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) **Dotação orçamentária:** Elemento de despesa - 3.3.90.39.00 **Ordenador de despesa:** Laércio Gutemberg Farias do Vale Calderaro. **Presidente da Câmara Municipal de Alenquer**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021 - CMA

CONTRATANTE: A Câmara Municipal de Alenquer, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) nº 10.219.285/0001-00; **CONTRATADA: LIMA, BRITO, FERREIRA & PIAZZA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ (MF) nº 31.417.848/0001-44; **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos jurídicos e em gestão pública, para a Câmara Municipal de Alenquer; **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** inexigibilidade nº 003/2021 - CMA; **Data de assinatura:** 29/12/2021 **Vigência:** Exercício de 2022 (01/01/2022 à 31/12/2022) **Valor total:** R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) **Dotação orçamentária:** Elemento de despesa - 3.3.90.39.00 **Ordenador de despesa:** Laércio Gutemberg Farias do Vale Calderaro. **Presidente da Câmara Municipal de Alenquer**

Protocolo: 748345

H. C. PANTOJA BARRA EIRELI
CNPJ nº 28.739.802/0002-18

Torna público que recebeu da SEMAS LO nº 13205/2021 válida até 21/12/2026 para Posto Flutuante no município de Cametá/PA.

Protocolo: 748346

STM CITY TRANSPORTES DE CARGAS EIRELI

CNPJ nº. 32.662.398/0001-18

Torna público que recebeu junto a SEMAS/PA a Licença de Operação nº. 13196/2021, válida até 15/12/2025, para desenvolver a atividade de transporte de substâncias e produtos perigosos, em Santarém/PA.

Protocolo: 748348

MAXSOUWEL V NEVES TRANSPORTES

INSCRITO NO CNPJ Nº 18.734.219/0001-80

TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU DA SEMMA/SANTARÉM A LICENÇA PRÉVIA Nº 2021/055 E A LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 2021/070, PARA EXERCER ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES E COLETA, TRANSPORTE, ESTAÇÃO ELEVATÓRIA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE ESGOTOS SANITÁRIO NO ENDEREÇO RAMAL DA GROTA FUNDA, S/N, DIAMANTINO, SANTARÉM-PARÁ.

Protocolo: 748349

AGROFLORESTAL NOVO HORIZONTE LTDA

CNPJ nº. 04.033.451/0001-86

Torna público que requereu junto a SEMMA/STM, a Licença Prévia e a Licença de Instalação, sob processo nº. 1373/2021, para desenvolver atividade de construção de galpões para armazenamento de materiais, em Santarém/PA.

Protocolo: 748350

SAVASSI SERVIÇO TÉCNICO DA AMAZÔNIA LTDA

CNPJ nº. 14.929.181/0004-92

Torna público que recebeu junto a SEMMA/STM, a Licença de Operação nº. 124/2021, válida até 21/11/2025, para desenvolver atividade de usina de asfalto, em Santarém/PA.

Protocolo: 748341

EXTRATO DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FADESP

A Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa - FADESP - BELÉM, INSTITUÍDA pela Universidade Federal do Pará, juntamente com a Associação Comercial do Pará na forma de autorização consignada na alínea "b", do parágrafo único, do artigo 70 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 66.539, de 07 de maio de 1970, e de acordo com os termos da escritura pública lavrada no Ofício de Notas da Comarca de Belém, as fls. 18, do livro no. 394 informa que Conforme ATA da reunião extraordinária do Conselho Diretor da FADESP realizada em 11/06/2021, foram aprovadas em seu Estatuto as mudanças a seguir: Inclusão dos Incisos "X" e "XI", no Artigo 5º, que são: X - Criar, gerenciar, promover e manter fundos, inclusive fundos patrimoniais, destinados a causas de interesse público relacionadas aos seus objetivos institucionais e fomento das atividades desenvolvidas pelas instituições apoiadas; XI - Incentivar e promover a captação de recursos junto à comunidade acadêmica, à iniciativa privada, ao poder público, às pessoas físicas, às agências financiadoras oficiais e às entidades congêneres no Brasil e no exterior, para a constituição e engrandecimento dos fundos por ela criados, geridos, promovidos ou mantidos, podendo receber doações, legados, auxílios e quaisquer espécies de contribuições com essa finalidade. Inclusão do "Capítulo VI-A", o qual possui a seguinte redação: Capítulo VI-A DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 23-A A Fundação instituirá um programa de integridade, pautado no controle, na transparência, na ética, na análise de risco e no combate à corrupção. Art. 23-B Farão parte do programa de integridade o Código de Conduta e Ética e a Política Anticorrupção, que serão aprovados pelo Conselho Diretor da Fundação. SEÇÃO II DO COMITÊ DE ÉTICA Art. 23-C O Comitê de Conduta e Ética é o órgão responsável por garantir a aplicação dos princípios e disposições do Código de Conduta e Ética, zelar pela sua observância e orientar sobre a conduta ética dos integrantes da Fundação. Art. 23-D O Comitê de Ética será composto por 03 (três) membros, sendo 01 (um) membro do Conselho Diretor, que presidirá o Comitê, e 02 (dois) membros a serem escolhidos dentre os funcionários do quadro efetivo da Fundação, sendo 01 (um) membro da Coordenação de Recursos Humanos (CRH) e 01 (um) membro da Coordenação de Compras (CCO). Parágrafo primeiro: Caberá ao Conselho Diretor indicar o seu representante no Comitê de Ética, através de votação por maioria simples. Parágrafo segundo: Os representantes de cada setor serão escolhidos através de votação interna do setor. Parágrafo terceiro: Os membros do Comitê de Ética terão mandato de 01 (um) ano, podendo ser reconduzidos uma vez. Parágrafo quarto: Caberá ao Coordenador do setor compor o Comitê sempre que não haja outros interessados. Parágrafo quinto: A atuação do Comitê de Ética será regulamentada através de Regimento Interno a ser elaborado pelo comitê e aprovado junto ao Conselho Diretor. SEÇÃO III DO COMITÊ DE RISCO Art. 23-E O Comitê de Risco é o órgão responsável por prever os riscos inerentes às operações da Fundação, podendo realizar recomendações ao Conselho Diretor, ao Conselho Fiscal e à Diretoria que auxiliem na gestão da Fundação. Art. 23-F O Comitê de Risco será composto por 03 (três) membros, sendo 01 (um) membro do Conselho Diretor, que presidirá o Comitê, e 02 (dois) membros a serem escolhidos dentre os funcionários do quadro efetivo da Fundação, sendo 01 (um) membro da Coordenação de Gestão de Projetos (CGP) e 01 (um) membro da Coordenação Financeira e Contábil (CFC). Parágrafo primeiro: Caberá ao Conselho Diretor indicar o seu representante no Comitê de Risco, através de votação por maioria simples. Parágrafo segundo: Os representantes de cada setor serão escolhidos através de votação interna do setor. Parágrafo terceiro: Os membros do Comitê de Risco terão mandato de 01 (um) ano, podendo ser reconduzidos uma vez. Parágrafo quarto: Caberá ao Coordenador do setor compor o Comitê sempre que não haja outros interessados. Parágrafo quinto: A atuação do Comitê de Risco será regulamentada através de Regimento Interno a ser elaborado pelo comitê e aprovado junto ao Conselho Diretor.

Protocolo: 748342

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA EXTRATOS DE TERMOS ADITIVO

Município de Bragança, por intermédio da Câmara Municipal, torna público o resumo dos Termos de Aditamento em atendimento ao Artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021. Objeto: Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato nº 2021011501. Valor total R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), mantidas as demais condições contratuais. Contratada: Borges Cruz & Guimaraes - Advogados Associados, Inscrição no CNPJ nº 17.811.924/0001-70. Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022.

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021. Objeto: Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato nº 2021020101. Valor total R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), mantidas as demais condições contratuais. Contratada: E. Alexandre Silva - Me, inscrito no CNPJ nº 17.306.004/0001-03. Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022. **Fernando Antonio Santana Reis - Presidente.**

Protocolo: 748364



0220671162554002000222000036416147220101010001

PARTES

CONTRATANTE
004002 - CAMARA MUNICIPAL DE ALENQUER

CONTRATADO
LIMA, BRITO, FERREIRA & PIAZZA ADVOGADOS ASSOCIADOS (/mural-de-licitacoes/participante/rastrei?codigo=Q16VEMNIR1Y04ERndXTEFEeORUU) [31.417.848/0001-44]

VIGENCIA CONTRATUAL

INICIO
01/01/2022

FIM
31/12/2032

ADITIVO

ADITIVO.PDF (/mural-de-licitacoes/licitacoes/arquivo-
S3/gzKbnlyzn01Tm/fjmXA1Tnw8VwM9ERB5USTNVQfUTJX0XPZVSUIERB91TNjYRUyboFmc052bj9iN3cTNxUzMWIDmwQzL08SMYAjM/xIDMg8yMwADIOBYTWIEVJRuQ)

CONTRATO ORIGINAL

CONTRATO.PDF (/mural-de-licitacoes/licitacoes/arquivo-
S3/YGzW5INZMDMyEzXjIjMwgDMFjMwIzXPRUQOIOUTFOXfKwAFUSQ9jffKJyKUSVkrFxyTUikUC9FLB1USM1Yb0Fmc052bj9yboFmc052bj9iN3cTNxUzMWIDmwQzL08SMY

OUTROS DOCUMENTOS